

IMPrensa Oficial do Estado

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

IMPrensa Oficial do Estado - CNPJ nº 04.835.476/0001-01 e a empresa IOMM PARK LTDA CNPJ nº 03.134.505/0001-37.

Data de Assinatura: 05/11/2020.

Valor: R\$ 930.978,45

Justificativa: O presente Termo de Reconhecimento de Dívida, instaurado pelo processo nº 134/2020, em virtude do fim da cobertura contratual em período de pandemia gerada pelo vírus COVID-19, e necessidade de manutenção dos serviços essenciais a Instituição. Gerando as Notas Fiscais nº 001923, no valor de R\$ 51.720,91; NFS nº 001924, no valor R\$ 310.326,15; NFS nº 001925, no valor R\$ 310.326,15; e, da NFS nº 001926, no valor R\$ 258.605,24.

Exercício: 2020

Fonte de Recurso: 0261.00.0000

Natureza da Despesa: 33.90.37

Programa de Trabalho: 22.122.1297.8338

Plano interno: 412.000.8338C

Contratada: IOMM PARK LTDA CNPJ. Endereço: Travessa Perebebuí nº 623 - Pedreira Belém/Pará CEP: 66083-772 Telefone: (91) 3236-0608

Ordenador: Jorge Luiz Guimarães Panzera

Protocolo: 597505

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

CONTRATO: 023/2020

Processo: 2020/250698

CHAMADA PÚBLICA n.002/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE. AOS SEGURADOS E DEPENDENTES DO IASEP

Data de Assinatura: 05/11/2020

Vigência: 05/11/2020 a 05/11/2021

Projeto Atividade: 8888

Fonte/Recurso: 0261

Elemento de Despesa: 339039

Valor estimado: 60.000,00

Contratada: CEFIPA - CENTRO FISIOTERAPICO DO PARA S.S LTDA,

CNPJ: 00.610.941/0001-47

Endereço: TR. 3 DE MAIO, Nº.1988, Bairro SÃO BRAS, CEP: 66.630.505-BELÉM/PA,

FONE: (91) 3249-7242

Ordenador: BERNARDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA

Protocolo: 593323

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

APOSENTADORIA

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.369 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/147927.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 32, parágrafo único, da Lei nº 7.442/2010; art. 33, caput, da Lei nº 7.442/2010; art. 33, inciso III, da Lei nº 5.351/1986 c/c o art. 31, inciso III, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ANA MARIA DA SILVA CASTELO, mat. nº 476633/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.359,87 (nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.142,82
Gratificação de Magistério em Educação Especial - 50%	1.071,41
Gratificação Progressiva - 50%	1.071,41
Gratificação de Titularidade - 10%	214,28
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	2.699,95
Total de Proventos	7.199,87

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 597079

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 1.627 DE 15 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2012/186662.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/1986 c/c Acórdão nº 55.856 do TCE/PA de 06/07/2016; art. 32, caput da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput da Lei nº 5.351/1986; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único da Lei nº 5.351/1986, VANDA MARIA DAS GRACAS GONCALVES MORAES, mat. nº 431397/1, na função de Professora Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.596,36 (quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.142,82
Aulas Suplementares - 60h	642,85
Gratificação de Magistério - 10%	278,57
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	1.532,12
Total de Proventos	4.596,36

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 597400

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.329 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2012/167741.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002 /c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019, art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, LUIS NAZARENO SOUSA DA SILVA, mat. nº 6317707/1, na função de Vigia, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.348,49 (um mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base proporcional a 10.990 dias de 12.775, correspondente a 86,0273% de R\$ 1.045,00	898,99
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	449,50
Total de Proventos	1.348,49

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 596366

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.376 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2008/67621.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA OLGA